



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 756/2019- SEL

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E A EMPRESA RENOVE
GESTÃO E SOLUÇÕES EM
RESÍDUOS LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO,
NA FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. **MAX SANTOS MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.100.391-00.

CONTRATADA DIPAR FERRAGENS- EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio L. Machry, nº 437, Bairro Loteamento Anzanello, CEP: 99.705-174, ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **16.868.674/0001-42** neste ato representada, por **PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, inscrita no CPF nº 978.951.560-04.

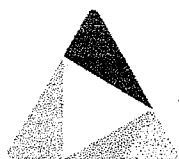
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º **012/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2018.216.647**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais de construção e outros (arame galvanizado, areia, brita, catalizador para fibra de vidro, cera desmoldante, chapa 18 galvanizada, cimento, corante xadrez, disco de desbaste, eletrodo, esmalte sintético, eucalipto tratado, ferro chato, fita isolante, geo coat ortoftálico, lixa para parede, movimento central, parafusos, pedal freestaly, pigmento para concreto, poste concreto, prego, rolamento, tela de arame, tijolo, tubo de ferro, dentre outros) a serem utilizados na reforma de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd. 23, Lt. 04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



66 praças no município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total ofertado
16	CHAPA 18 GALVANIZADA 2,10X1,10	UND	205	ARCELOR MITTAL	248,78	50.999,90
TOTAL: R\$ 50.999,90 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.1.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do edital, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade.

2.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

2.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.2. No momento do recebimento dos materiais um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.3. Os itens serão entregues na Diretoria de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida Brasil, APM, Chácara Araponga, Residencial Brasicon (Viveiro Municipal) ou no local onde estará sendo executada a obra., Segue abaixo relação das praças:

1 - PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO – SETOR INDEPENDÊNCIA MANSÕES

Avenida Arão de Souza, entre as Qds 110 e 122, Independência Mansões

2 - PRAÇA 21 DE ABRIL – JARDIM TIRADENTES

Avenida 21 de Abril com Rua 4 – Jardim Tiradentes

3 - PRAÇA AVENIDA ANÁPOLIS – VILA BRASÍLIA

Avenida Anápolis, entre as Qds. 22-A e 30-A – Vila Brasília

4 - PRAÇA CASTRO ALVES – CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ

Entre as Avenidas Raimundo Corrêa e Graça Aranha – Cidade Satélite São Luiz

5 - PRAÇA CEU FLAMBOYANT – PARQUE FLAMBOYANT



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Avenida Bela Vista, Parque Flamboyant

6 - PRAÇA CEU VERA CRUZ – CIDADE VERA CRUZ

Avenida V-5 com Avenida V-1, Cidade Vera Cruz

7 - PRAÇA DO LIMOEIRO – NOVA CIDADE

Avenida Central com Rua Riviera – Nova Cidade

8 - PRAÇA ERONDINA TAVARES DE MORAIS – JARDIM TROPICAL

Avenida Atlântica com Rua 136, Jardim Tropical

9 - PRAÇA ESPANHA – JARDIM LUZ

Avenida D. Maria Cardoso com Avenida Barão do Rio Branco – Jardim Luz

10 - PRAÇA SABIÁ – COLINA AZUL

Avenida Sabiá com Rua Cardeal, Qd.48-A, Colina Azul

11 - PRAÇA DA FEIRA COBERTA – CIDADE VERA CRUZ

Avenida V-5 com Avenida V-6, Cidade Vera Cruz

12 - PRAÇA DO GINÁSIO – BAIRRO INDEPENDÊNCIA

Rua 20 com Rua 28, Qd.49, Bairro Independência

13 - PRAÇA DO GINÁSIO – JARDIM TIRADENTES

Avenida 8 com Rua 11, Jardim Tiradentes

14 - PRAÇA JARDIM ALTO PARAÍSO

Rua N. Sra. Auxiliadora, entre as Qds. 72 e 84, Jardim Alto Paraíso

15 - PRAÇA JARDIM OLÍMPICO

Avenida Monte Cristo com Avenida São Salvador, Jardim Olímpico

16 - PRAÇA JARDIM RIVIERA

Rua Alberto Pasqualine com Rua Dep. Vilmar Guimarães, Jardim Riviera

17 - PRAÇA JARDIM TROPICAL

Avenida Tropical com Avenida da Luz, Jardim Tropical

18 - PRAÇA JOSÉ GONZAGA DA SILVA – CRUZEIRO DO SUL

Avenida Alvorada (Ginásio Cruzeiro do Sul), Cruzeiro do Sul

19 - PRAÇA DO MADRE GERMANA

Avenida Dr. Vitorino B. Melo com Rua MG-16, Setor Madre Germana I

20 - PRAÇA PAPILLON PARK

Avenida W-1 com Rua J-21, Setor Papillon Park

21 - PRAÇA IRMÃ LUZIA APARECIDA – PARQUE TRINDADE III

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



Rua Topázio com Rua Jacinto, Parque Trindade III

22 - PRAÇA DOS PREDINHOS – PARQUE DAS NAÇÕES

Avenida Líbano com Rua Corrientes, Setor Parque das Nações

23 - PRAÇA SÍTIO SANTA LUZIA

Início da Avenida W-5, entre os prédios, Sítio Santa Luzia

24 - PRAÇA DA LIBERDADE – SETOR TOCANTINS

Rua X-40 com Rua X-41, Setor Tocantins

25 - PRAÇA BENEDITO VIEIRA DA SILVA – VILA ALZIRA

Avenida das Mangueiras com Rua dos Cravos, Vila Alzira

26 - PRAÇA – VILA BRASÍLIA

Ilha da Avenida dos Colonizadores, Vila Brasília

27 - PRAÇA DO GOLZINHO – MANSÕES PARAÍSO

Avenida Senador Antônio Ramos Caiado com Rua J-78, Mansões Paraíso

28 - PARQUE DA CRIANÇA

Rua J-11, Mansões Paraíso

29 - PARQUE LAFAIETE CAMPOS FILHO

Rua Padre Marcelino Champagnat, Village Garavelo I

30 - PARQUE DA FAMÍLIA

Avenida Independência, Setor Serra Dourada

31 - PRAÇA NORBERTO JOSÉ TEIXEIRA

Avenida Brasil com Rua RB-6, Residencial Brasicon

32 - PRAÇA PEDRO CÂNDIDO PEREIRA

Avenida Nossa Senhora Aparecida com Rua da Consolação, Vila Souza

33 - PRAÇA DO RETIRO DO BOSQUE

Avenida Santana com Rua Alfa, Setor Célia Maria

34 - PRAÇA DO SETOR EXPANSUL

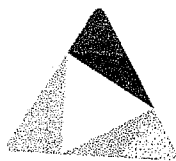
Avenida Circular, Setor Expansul

35 - PRAÇA UPA BRASICON

Avenida das Acácias com Rua 4, Residencial Brasicon

36 – Avenida das Rosas com Avenida das Orquídeas – Jardim dos Buritis

37 - Avenida das Palmeiras com Rua Manacá – Jardim dos Buritis



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

- 38 - Rua Nestore Scodro com Rua Maria Luiza – Conjunto Mabel
- 39 - Rua dos Narcisos com Rua das Dálias – Expansul
- 40 - Rua Anú com Rua Colibris – Jardim Ana Rosa
- 41 - Rua Candeias com Rua Marajoara – Retiro do Bosque
- 42 - Rua Amarilis com Rua das Dálias – Jardim dos Girassóis
- 43 - Avenida W-2 com Rua X-4 – Vila Nossa Senhora de Lourdes
- 44 - Entre a Rua dos Limoeiros e Rua das Laranjeiras – Cruzeiro do Sul
- 45 - Rua das Limeiras com Avenida Newton Marques Ferreira – Cruzeiro do Sul
- 46 - Entre Avenida Alvorada e Rua dos Cajueiros – Cruzeiro do Sul
- 47 - Avenida Zoroastro Artiaga com Avenida Graça Aranha – Jardim Nova Era
- 48 - Rua Gonçalves Dias com Vasco dos Reis – Cidade Satélite São Luiz
- 49 - Rua São Miguel com Rua Dom Pedro II – Jardim Nova Era
- 50 - Avenida Domingos Martins com Avenida Frederico O. Grande – Parque Real
- 51 - Rua Ecocatu com Rua Yassitata – Jardim Helvécia
- 52 - Rua Ecopocu com Avenida Curussá – Jardim Helvécia
- 53 - Rua Ecopocu com Rua Yassitata – Jardim Helvécia
- 54 - Rua J-30, Mansões Paraíso – Jardim Helvécia
- 55 - Avenida Agostinho Machado com Avenida Pinheiros – Goiânia Park Sul
- 56 - Rua Ecocatu – Jd Helvécia
- 57 - Rua Ecopocu – Jd Helvécia
- 58 - Rua H-18 com Rua H-40 – Conjunto Residencial Santa Fé
- 59 - Avenida V-1 com Rua H-51 – Cidade Vera Cruz
- 60 - Rua H-144 com Rua H-141 – Cidade Vera Cruz
- 61 - Rua H-84 com Rua H-93 – Cidade Vera Cruz

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 / 1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgy@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



- 62 - Rua J-11 com Rua J-18 – Mansões Paraíso
- 63 - Praça da Rodoviária de Aparecida – Jardim Iracema
- 64 - Rua das Palmeiras com Avenida Contorno – Cidade Livre
- 65 - Rua 01 com Rua 52 e Rua 01 com Rua 70-C – Independência Mansões
- 66 - Avenida Pinheiros com Av. Agostinho Machado de Miranda – Goiânia Park Sul

- 2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 2.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 2.7. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 2.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 2.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



- 2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o valor total de **R\$ 50.999,90** (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 4.3.1. Data de emissão;

- 4.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia / Go, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - CNPJ: 01.005.727/0001-24.;

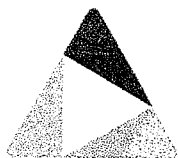
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

- 4.3.4. Valor unitário e total;

- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

- 4.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do material e liberará a (s) nota (s) Fiscal (is) fatura (s), para pagamento desde que estejam cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

- 4.5. Para Habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de



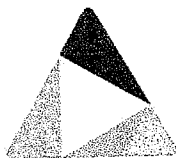
Desenvolvimento Urbano, Nota Fiscal / Fatura, especificando os produtos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo aquela estar formalmente atestada pelo servidor designado para seu recebimento.

- 4.6. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia a contar da protocolização da nota fiscal.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.8. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**
- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2019.03.0311.15.452.1109.1035.33.90.30**
- Fonte: 100
- Ficha: 20190087

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

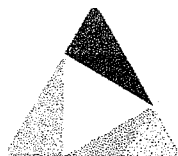
6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11. Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.
- 6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.13. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 6.1.14. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.16. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.18. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.21. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.8. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.13. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à



CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

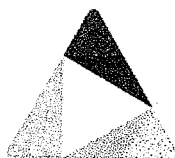
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

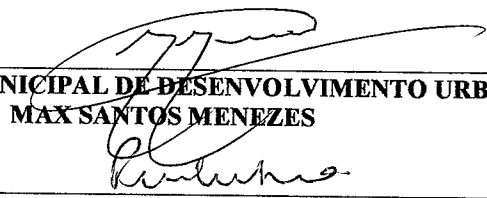
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

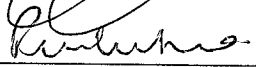
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 29 de abril de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS MENEZES


DIPAR FERRAGENS- EIRELI- EPP
PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

CONTRATO N.º 756/2019- SEL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

O valor total do contrato é de R\$ 150.048,88.

Max Santos de Menezes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 752/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O valor total do contrato é de R\$ 114.248,88.

Max Santos de Menezes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 753/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: RENOVE GESTÃO E SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

O valor total do contrato é de R\$ 32.293,80.

Max Santos de Menezes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 754/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: MCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

O valor total do contrato é de R\$ 31.994,88.

Max Santos de Menezes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 755/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

O valor total do contrato é de R\$ 34.250,93.

Max Santos de Menezes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 756/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP

O valor total do contrato é de R\$ 50.999,90.

Max Santos de Menezes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 832/2019.

PROCESSO: 2019.021389.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 832/2019. TERMO DE ANUÊNCIA Nº 010/2019. MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.021389.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nos termos constantes do processo 2018.121.300, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCHS (VIATURAS) EQUIPADOS PARA PATRULHA URBANA E RURAL.

Contratada: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

O valor do presente contrato é de R\$ 396.000,00.

Fica alterada a publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, edição do dia 02/05/2019 – folha 10, ONDE SE LÊ: “Rodrigo de Freitas Sales – Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social”. LEIA-SE: “Roberto Candido da Silva – Comandante da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia”.

Maiores informações deverão ser dirigidas à Secretaria de Executiva de Licitação, em horário comercial ou através do telefone 062.3545-1223.



Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2019.017.785, Chamada Pública nº 005/2019, cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil para a organização e realização de evento anual em comemoração ao aniversário da cidade de Aparecida de Goiânia, denominado APARECIDA É SHOW 2019, resolvem homologar o resultado do certame a favor de: Instituto de Desenvolvimento Humano e Assistência Social, no valor total estimado de R\$ 1.350.000,00, (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) com desembolso do município no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 671/2019. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** **12 (DOZE) MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2018.161.753**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO EM CILINDROS P-13 E P-45.

Contratada: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME.
O valor total do contrato é de R\$ 113.139,46

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário Municipal de Administração.

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 012/2019, processo nº 2018.216.647, objeto: Aquisição de materiais diversos para construção de 66 praças públicas resolvem homologar o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: GYN AUTOMOTIVA LTDA-EPP, CNPJ: 14.286.856/0001-80, itens 01, 02, 03, 11, 17, 18, 19, 26, 61, 67, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 94, 95, 97, 98, 105, 108 109 e 111, no valor total de R\$ 434.624,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); COMERCIAL J. TEODORO-LTDA. CNPJ: 03.018.800/0001-28, itens 07, 08, 12, 13, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 58, 59, 65, 88, 89, 92, 93, 99, 100, 103 e 110, no valor total de R\$ 177.563,87 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos); M. FORTES ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 25.123.662/0001-80, item 75, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); LS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 17.338.275/0001-32, itens 04, 06, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 40, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 62, 63, 66, 96, 102, 104 e 107, no valor total de R\$ 141.967,39 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos); RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.408.522/0001-92, itens 39, 41 e 42, no valor total de R\$ 150.048,88 (cento e cinquenta mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.665/0001-90, itens 43, 44, 53, 68, 70, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 101, 112 e 113, no valor total de R\$ 114.248,88 (cento e quatorze mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); RENOVE GESTÃO

E SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. CNPJ: 12.143.661/0001-55, itens 05 e 10, no valor total de R\$ 32.293,80 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos); MCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 13.061.273/0001-98, item 106, no valor total de R\$ 31.994,88 (trinta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 27.188.196/0001-46, itens 09, 64 e 69, no valor total de R\$ 34.250,93 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos); DIPAR FERRAGENS-EIRELI-EPP, CNPJ: 16.868.674/0001-42, item 16, no valor total de R\$ 50.999,90 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Max Santos de Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ACÓRDÃO

Processo nº 2017082410 de 18/09/2017.
Assunto: Auto de Infração nº 28231 SEFAZ de 10/08/2017
Recorrente: Master Gestora de Serviços Ltda – CNPJ nº 14.850.970/0001-90
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Conselheiro Relator: Djalma Silva Arautes de Ávila

ACÓRDÃO Nº 003/2019 - 3ª CÂMARA JULGADORA – CRT

EMENTA:

I – Auto de Infração. Pagamento. Extinção do Crédito Tributário. Taxas. ISSQN. Multa Formal. O pagamento é uma das modalidades de extinção do crédito tributário, nos termos do que dispõe o art. 305, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, com alterações, a qual instituem o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – Auto de Infração. Lançamento. Retificação. ISSQN. DMS. “A Administração Pública pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

III - Recurso de Ofício conhecido e provido parcialmente.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que a Coordenadoria do Contencioso Fiscal recorre de ofício da Decisão Singular nº 1155/2018-CF de 03/09/2018, a qual julgou parcialmente procedente o auto de infração nº 28231, lavrado em desfavor de Master Gestora de Serviços Ltda – CNPJ nº 14.850.970/0001-90, ACORDAM os conselheiros da 3ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia/GO., por unanimidade de votos em conhecer e prover parcialmente o recurso de ofício, no sentido de: a) Reconhecer a extinção dos créditos tributários relativos aos mapas de apuração nºs 2, 3, 4 e 5 do Auto de Infração, vez que os mesmos foram recolhidos nas datas de 27/09/2017 e 22/10/2017 através dos DUAMs ns. 30333195, 30333196, 30333197 e 30333198; b) Retificar o valor originário do crédito tributário relativo ao ISSQN da quantia originária de R\$ 4.767,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais) para a quantia de R\$ 3.017,00 (Três Mil e Dezessete Reais), quantia esta apurada após exclusão do valor do imposto a que diz respeito a NF nº 184, vez que restou comprovado nos autos que a mesma foi cancelada, no entanto, foi substituída pela NF nº 191, acatando assim o disposto na Réplica Fiscal, de fls. 56 dos autos, e, de consequência, reconhecer a extinção do crédito tributário da quantia retificada, vez que a mesma foi recolhida em 12/12/2017 através do DUAM nº 30333199; c) ANULAR a multa formal aplicada pela ausência de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS CONTRATADOS das competências 06/2012 a 11/2016, vez que as mesmas foram apresentadas no Sistema Integrado de Gestão da Prefeitura antes da lavratura do Auto de Infração n. 28231; d) manter a exigência da multa formal das competências 12/2016, 05 e 06/2017, vez que as mesmas foram realizadas no Sistema Integrado de Gestão da Prefeitura de Aparecida, todavia, após a expedição da NOTIFICAÇÃO FISCAL N. 20170010688 e relatório de declarações realizadas, fls. 26, 77 e 78 a qual demonstra que a autuada já estava sob ação fiscal, não sendo contribuinte espontâneo, todavia, em razão do pagamento efetuado em 12/12/2017 através do DUAM 30333194 reconhecer a sua extinção.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Cleusa Maria de Amorim
Presidente